



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco N 12º Andar, Edifício CNC III - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: (61) 33126611 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.gov.br/anm>

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 82/2025

PROCESSO Nº 48051.000250/2023-75

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2024 CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO E A EMPRESA GGH ASCENSORES LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício CNC III, Bloco N, Asa Norte – CEP nº. 70.040-000, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 29.406.625/0001-30, neste ato representada pelo Superintendente de Administração e Finanças, o Senhor **JULIANO FLÁVIO DOS REIS REZENDE**, SIAPE 1551218, nomeado por intermédio da Portaria ANM nº 344, de 11/08/2025, publicada no D.O.U. em 15/08/2025, com fundamento no Artigo 135 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e no art. 12 do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, **resolve apostilar o Contrato nº 04/2024**, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, resgate e responsabilidade técnica do funcionamento de plataforma Elevatória de Acessibilidade instalada no prédio da ANM em Florianópolis - SC, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é REAJUSTAR o valor do Contrato nº 04/2024 em 4,83% (quatro inteiro e oitenta e três centésimos por cento), em conformidade com a CLÁUSULA SÉTIMA do termo de contrato, com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do período de janeiro/2024 a dezembro/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor mensal reajustado do Contrato a partir de 17 de janeiro/2025 passa para **R\$ 1.015,82 (um mil quinze reais e oitenta e dois centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 23.817,84 (vinte e três mil oitocentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos)** em 24 (vinte e quatro) meses.

Vigência	Valor mensal	Valor global
de 17/01/2024 a 16/01/2025	R\$ 969,00	R\$ 11.628,00
de 17/01/2025 a 17/01/2026	R\$ 1.015,82	R\$ 12.189,84
Total		R\$ 23.817,84

3. CLAUSULA TERCEIRA - DO RETROATIVO A PAGAR

3.1. A Contratada faz jus ao recebimento das diferenças de pagamentos dos meses de janeiro a julho, no valor total de **R\$ 302,77 (trezentos e dois reais e setenta e sete centavos)**. Para cobrança do crédito, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal específica e gerar peticionamento em processo de

pagamento específico.

Período do retroativo	Valor faturado	Valor reajustado	Diferença
jan/25 (de 18 a 30)	R\$ 969,00	R\$ 1.015,82	R\$ 21,85
fev/25	R\$ 969,00	R\$ 1.015,82	R\$ 46,82
mar/25	R\$ 969,00	R\$ 1.015,82	R\$ 46,82
abr/25	R\$ 969,00	R\$ 1.015,82	R\$ 46,82
mai/25	R\$ 969,00	R\$ 1.015,82	R\$ 46,82
jun/25	R\$ 969,00	R\$ 1.015,82	R\$ 46,82
jul/25	R\$ 969,00	R\$ 1.015,82	R\$ 46,82
			R\$ 302,77

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 32396/323102 - AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF

PTRES: 216474

Ação: 2000 - Administração da Unidade;

Programa de Trabalho: 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo;

Plano Orçamentário: 000W - Administração da ANM;

Natureza de Despesa: 339039 - 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A Contratada deverá complementar a Garantia Contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor do contratado, como condição para a repactuação, nos termos da CLÁUSULA SÉTIMA, ITEM 7.25, e alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

Brasília-DF, na data da assinatura.

JULIANO FLÁVIO DOS REIS REZENDE

Superintendente de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Flávio dos Reis Rezende**, Superintendente de **Administração e Finanças**, em 17/09/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **17814855** e o código CRC **A2A579BB**.
